

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.771/2023 DE 3 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR(R\$)
1051-27.812.5200.2.102	3.3.90.30.170000	Criar	Convênio	37.500,00
1051-27.812.5200.2.102	3.3.90.32.170000	Criar	Convênio	52.500,00
1051-27.812.5200.2.102	3.3.90.39.99.170000	Criar	Convênio	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				150.000,00

Art.2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do **Convênio Plataforma + Brasil nº 928409/2022, Processo nº 71000.018574/2022-04**, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) firmado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ** com o **Governo Federal**, através do **Ministério da Cidadania-MC**, representado pela **Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**.

Parágrafo único – O **Crédito Adicional Especial** em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município, objetivando a **“Realização do Circuito Esportivo no Município”**, visando atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, com ênfase nas ações intersetoriais, principalmente em áreas de vulnerabilidade social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente exercício financeiro.

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 3 de abril de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO